ANEXO II - ANÁLISE DE TÍTULOS

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATRIBUÍDA
1	Tempo de atuação na área ambiental ou geológica, conforme descrito a seguir: a)Tempo de experiência profissional comprovada em Gestão e análise de processos de Licenciamento Ambiental (Analista); b)Responsável Técnico em atividades que envolvam saneamento e recursos hídricos; c)Experiência como Perito Ambiental em órgãos públicos; d)Experiência na fiscalização/execução de obras e serviços.	2 (dois) pontos para cada período de 6 (seis) Meses.	20 (vinte) pontos
2	Tempo de experiência profissional na área ambiental ou geológica comprovada na atuação da vaga desejada na administração pública direta e indireta.	1 (um) ponto para cada período de 6 (seis) meses	10 (dez) pontos
3	Títulos de Pós-Graduação (Especialização – Lato Sensu) em área relacionada à área ambiental ou geológica Com carga horária mínima de 360 (trezentos e	2 (dois) pontos por título de especialização lato sensu	6 (seis) pontos

	sessenta) horas.		
4	Títulos de Pós-Graduação (Mestrado - Stricto Sensu) em área relacionada área ambiental ou geológica.	4 (quatro) pontos por título de Mestrado	12 (doze) pontos
5	Títulos de Pós-Graduação (Doutorado) em área relacionada à área ambiental ou geológica.	6 (seis) pontos por título de doutorado.	12 (doze) pontos
	TOTAL		**60 (sessenta) pontos**

Os candidatos deverão obter no mínimo 4 (quatro) pontos na Análise de Títulos para classificação.

Para cada um dos títulos o candidato deverá apresentar capa contendo o texto com número do mesmo.

Caso o candidato pontue no título do “ITEM 1” e no “ITEM 2” respectivamente com a mesma documentação comprobatória, deverá apresentar a quantidade de comprovantes correspondentes a cada item com sua respectiva capa.

O não atendimento às orientações desse anexo poderá ensejar a nulidade da potuação pretendida.

A pontuação prevista atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado acompanhada do respectivo histórico escolar.

b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de

especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas estabelecidas na legislação pertinente, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar em que conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas.

c) para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso). Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final de contagem de tempo a data de abertura das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado.